



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

## EDITAL

### DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2636/2026

### COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA** inscrito no CNPJ nº 45.189.305/0001-21, com sede na Rua Capitão Carlos de Moura, nº 243, por intermédio da **Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de Dispensa de Licitação com supedâneo no **art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE CREDENCIADA JUNTO AO EXÉRCITO BRASILEIRO E À POLÍCIA FEDERAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO PRÁTICO DE TIRO, DESTINADO À HABILITAÇÃO E AO ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (EQP) DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTANDE DE TIRO, ARMAMENTO, MUNIÇÕES, INSTRUTORES HABILITADOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO TREINAMENTO.**

Considerando o que disciplina o §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público que, abre-se prazo às empresas interessadas para a apresentação de propostas nos termos e condições disciplinados neste Edital.

12/05/2025	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
15/05/2026 - 7h59	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
15/05/2026 - 8h00	ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES
Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: <https://www.comprascacapava.com.br>. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LINK DO EDITAL: <https://www.cacapava.sp.gov.br/licitacoes/dispensa-de-licitacao>

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4.985/2023 para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** e será adotado o modo **DISPUTA ABERTO**.

## 1.0 – DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto da contratação direta a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE CREDENCIADA JUNTO AO EXÉRCITO BRASILEIRO E À POLÍCIA FEDERAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO PRÁTICO DE TIRO, DESTINADO À HABILITAÇÃO E AO ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (EQP) DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTANDE DE TIRO, ARMAMENTO, MUNIÇÕES, INSTRUTORES HABILITADOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO TREINAMENTO.**

1.2 – Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

1.2.2 – ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4 – ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

## 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento:

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (FUNCIONAL)	FONTE (Nº E TÍTULO)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
6276	3.3.90.39.00	06.181.8002	01 - Tesouro	1100000



### **3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais)**.

### **4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1 - A presente chamada ficará ABERTA PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial do Município, sendo que as propostas de preço deverão ser encaminhadas pela Plataforma Compras Caçapava (<https://www.comprascacapava.com.br>).

4.1.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.1.2 - As Propostas de Preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.1.3 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela Administração Pública Municipal.

4.1.4 – O modelo de Proposta de Preços constante no Anexo III deste Edital tem caráter meramente orientativo, de modo que o documento a ser encaminhado pela empresa deverá estar em papel timbrado da própria licitante, contendo sua identificação completa (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato), não sendo admitida a utilização de timbre, brasão ou logotipo da Prefeitura Municipal de Caçapava.

### **5.0 – DA HABILITAÇÃO:**

5.1 – É de responsabilidade do fornecedor acompanhar o certame na plataforma (<https://www.comprascacapava.com.br>) e relacionar a documentação solicitada neste edital.

#### **5.2 - HABILITAÇÃO TÉCNICA**

a) A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante



apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Credenciamento válido junto ao Exército Brasileiro, para funcionamento de estande de tiro;

c) Credenciamento junto à Polícia Federal, quando aplicável;

d) Indicação do estande de tiro a ser utilizado, com comprovação de regularidade e autorização de funcionamento. Caso o estande não seja de propriedade da empresa, deverá ser apresentado contrato ou declaração que comprove a disponibilidade de uso durante a execução do objeto;

e) O adjudicatário deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços, como requisito para celebração do contrato.

### 5.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



b) Certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

#### 5.5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

#### 6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de contratação.

#### 7.0 - DAS SANÇÕES

7.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

II – **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas acima descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

III – **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

IV – **Multa**, sendo:

- a) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste, ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a



hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

7.2.1 - O pagamento de multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

7.2.2 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

7.2.3 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

## **8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1 - A simples participação na presente contratação direta, caracterizada pela entrega da proposta de preços/cotação para participar do certame, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; Implica, também, o reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

8.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

8.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de



comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

8.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada no preâmbulo, sendo apreciados e decididos pelo Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

8.6 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

8.7 - O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório a qualquer momento, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

8.8 - As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

8.9 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

8.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

8.10 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS/ORÇAMENTO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691**

---

aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

8.11 - O Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

8.12 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a plataforma BR CONECTADO através do endereço [www.brconectado.com.br](http://www.brconectado.com.br), ou através dos telefones: (81) 3877-1397 e/ou e-mail: [comercial@brconectado.com.br](mailto:comercial@brconectado.com.br).

8.13 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

**Caçapava, 11 de maio de 2026.**

**Gabriel Pinelli Ferraz**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**



# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1) INFORMAÇÕES BÁSICAS

**Objeto em estudo:** Contratação de empresa especializada, devidamente credenciada junto ao Exército Brasileiro e à Polícia Federal, para prestação de serviços de treinamento prático de tiro, destinado à habilitação e ao Estágio de Qualificação Profissional (EQP) dos Guardas Cíveis Municipais, incluindo disponibilização de estande de tiro, armamento, munições, instrutores habilitados e demais recursos necessários à execução do treinamento.

**Demais informações pertinentes:** A presente contratação refere-se exclusivamente à execução da etapa prática do treinamento, considerando que a etapa teórica será ministrada pela Polícia Federal, em conformidade com as diretrizes da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) e demais normativas aplicáveis.

O treinamento será destinado a 20 (vinte) Guardas Cíveis Municipais, com divisão em turmas de até 06 (seis) participantes por dia, totalizando, estimadamente, 04 (quatro) turmas.

### 2) SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria de Defesa e Mobilidade Urbana – Secretário Sr. Carlos de Queiroz Alvarez.

### 3) DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Elaboração ETP: Silvana Regina de Andrade Matrícula – 6814

Fiscal: Marcos Roberto Gomes de Lima – 9101 – Comandante da Guarda Civil Municipal.

Fiscal: Antônio William Bezerra Melo – Matrícula – 440165 – Chefe de Divisão

### 4) DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

A presente contratação será conduzida em conformidade com as seguintes normativas:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Decreto Municipal nº 4.985, de 14 de dezembro de 2023, que estabelece normas de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Caçapava.

Adicionalmente, deverão ser observadas as diretrizes e normativas aplicáveis à capacitação e habilitação de agentes de segurança pública, especialmente aquelas estabelecidas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) e pela Polícia Federal, no que se refere ao manuseio, utilização e treinamento com armamento de fogo.

Portaria nº 9-CGCSP/DIREX/PF/DF, de 14 de abril de 2022, ou norma que vier a substituí-la.

Também deverão ser observadas as normas relativas ao funcionamento e credenciamento de estandes de tiro e instrutores, conforme regulamentação do Exército Brasileiro e da Polícia Federal.

Quanto às contratações similares, destaca-se a importância da adequada definição dos requisitos técnicos da empresa contratada, especialmente no que se refere ao credenciamento junto aos órgãos competentes, qualificação dos instrutores e regularidade do estande de tiro, como forma de garantir a qualidade da execução contratual e evitar intercorrências.

Não se identificou a existência de catálogo eletrônico de padronização aplicável ao objeto da presente contratação.

Por fim, deverão ser observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e eficiência, evitando-se exigências restritivas que possam comprometer a ampla participação de licitantes, sem prejuízo da qualidade e segurança dos serviços contratados.

### 5) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de habilitação e qualificação profissional dos Guardas Cíveis Municipais para o uso e manuseio de armamento de fogo, conforme exigências legais e normativas aplicáveis aos órgãos de segurança pública.

Atualmente, a Guarda Civil Municipal de Caçapava não realiza o uso de armamento de fogo em suas atividades operacionais. Contudo, encontra-se em andamento processo administrativo visando à implantação do uso de

1

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd. Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP

FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

armamento institucional, em conformidade com as exigências da Polícia Federal e da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), o qual demanda o cumprimento de requisitos técnicos, operacionais e de capacitação dos agentes.

Nesse contexto, a realização do treinamento prático de tiro constitui etapa essencial para a habilitação dos servidores, sendo indispensável para a regularização e futura utilização de armamento pela corporação.

A ausência de capacitação prática adequada compromete a atuação operacional dos agentes, podendo impactar diretamente na segurança dos servidores e da população, bem como na eficiência das atividades desempenhadas pela Guarda Civil Municipal.

Considerando que a etapa teórica do treinamento será ministrada pela Polícia Federal, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução da etapa prática, garantindo a adequada instrução técnica, dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos competentes.

A contratação visa assegurar que os agentes estejam devidamente aptos ao exercício de suas funções, promovendo atuação segura, legal e eficiente, atendendo ao interesse público na prestação de serviços de segurança à coletividade. Ressalta-se que o treinamento deverá observar as diretrizes estabelecidas pela Portaria nº 9-CGCSP/DIREX/PF/DF, de 14 de abril de 2022, da Polícia Federal, que define o currículo da disciplina de armamento e tiro para Guardas Municipais.

Nesse contexto, a execução do objeto deverá contemplar carga horária mínima de 65 (sessenta e cinco) horas práticas para habilitação, bem como 8 (oito) horas práticas relativas ao Estágio de Qualificação Profissional (EQP), totalizando 73 (setenta e três) horas de treinamento prático por participante.

## 6) PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual do Município de Caçapava, estando alinhada ao planejamento da Secretaria de Defesa e Mobilidade Urbana.

## 7) DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

### **Requisitos técnicos:**

- A empresa deverá ser devidamente **credenciada junto ao Exército Brasileiro e à Polícia Federal**, apta à realização de treinamento de tiro;
- A execução do treinamento deverá observar as disposições da Portaria nº 9-CGCSP/DIREX/PF/DF, de 14 de abril de 2022, e demais normativas aplicáveis da Polícia Federal.
- Disponibilização de **estande de tiro regularizado**, com comprovação de registro válido junto ao Exército Brasileiro;
- O estande deverá estar localizado a uma distância máxima de até **30 (trinta) quilômetros do Município de Caçapava/SP**, de forma a garantir viabilidade logística e economicidade;
- Disponibilização de **instrutores qualificados**, devidamente credenciados, em quantidade compatível com o número de participantes, sendo exigido o mínimo de 02 (dois) instrutores por turma;
- Disponibilização de **armamento e munições** em quantidade suficiente para execução do treinamento, conforme quantitativos definidos;
- Execução do treinamento prático conforme diretrizes da **SENASP e da Polícia Federal**;
- Fornecimento de **equipamentos de proteção individual (EPIs)** e demais materiais necessários à instrução;

### **Padrões mínimos de qualidade:**

- Cumprimento integral da carga horária mínima exigida pela Portaria nº 9-CGCSP/DIREX/PF/DF, contemplando 65 horas práticas para habilitação e 8 horas para o EQP;
- Garantia da execução dos disparos mínimos por participante;
- Observância das normas de segurança aplicáveis ao manuseio de armamento de fogo;
- Disponibilização de estrutura adequada, segura e compatível com o treinamento;





F 26 09 14

- Realização de avaliação prática de desempenho dos participantes.

### **Sustentabilidade (quando aplicável):**

Sempre que possível, a contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, especialmente quanto à destinação adequada de resíduos decorrentes da atividade, como estojos de munição e demais materiais utilizados no treinamento, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

### **Mão de obra, materiais e estrutura local:**

A execução do objeto ocorrerá integralmente nas dependências da contratada, não havendo necessidade de utilização de recursos materiais ou estruturais da Administração, sem prejuízo da ampla competitividade do certame.

### **Verificação de qualidade (amostras/prova de conceito):**

Não será exigida a apresentação de amostras, prova de conceito ou testes prévios, tendo em vista que a qualidade do serviço poderá ser aferida por meio da análise documental (credenciamentos, atestados de capacidade técnica e qualificação dos profissionais) e pela fiscalização durante a execução contratual.

## **8) ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO**

O quantitativo estimado para a contratação foi definido com base na necessidade atual da Guarda Civil Municipal de Caçapava, considerando o número de servidores que deverão ser habilitados para o uso de armamento de fogo, em decorrência do processo de implantação do armamento institucional.

### **Quantitativo estimado:**

- 20 (vinte) Guardas Cívicas Municipais a serem submetidos ao treinamento prático de tiro.

### **Memória de cálculo:**

Para fins de execução do treinamento, considera-se:

- Habilitação: 280 disparos por participante
- EQP: 50 disparos por participante
- Total por participante: 330 disparos

### **Total geral estimado:**

20 participantes × 330 disparos = 6.600 disparos

Além disso, o treinamento será organizado em:

- Turmas de até 06 participantes por dia, totalizando, estimadamente, 04 (quatro) turmas.

### **Justificativa do quantitativo:**

A estimativa baseia-se no número atual de servidores que necessitam de habilitação para o uso de armamento, considerando o processo em andamento para implantação do armamento institucional na Guarda Civil Municipal. Trata-se de demanda específica e pontual, não havendo histórico anterior de consumo, uma vez que o município ainda não realiza o uso de armamento de fogo em sua corporação.

### **Classificação do objeto:**

O objeto enquadra-se como **serviço comum**, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme já indicado no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

### **Natureza da contratação:**

A contratação possui caráter **não contínuo**, nos termos do artigo 6º, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que se trata de treinamento específico, com execução delimitada no tempo e sem necessidade de continuidade permanente.





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

## **Duração inicial do contrato:**

A duração inicial do contrato deverá ser suficiente para a execução integral do objeto, estimando-se prazo de até 06 (seis) meses, considerando a realização das turmas, eventual necessidade de reprogramação e finalização das atividades.

## **9) LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Verifica-se a existência, no mercado, de empresas especializadas na prestação de serviços de treinamento de tiro voltados a órgãos de segurança pública, devidamente credenciadas junto ao Exército Brasileiro e à Polícia Federal, aptas a fornecer estande de tiro, armamento, munições e instrutores qualificados.

Observa-se que outros entes públicos, inclusive municípios, realizam contratações similares para capacitação de Guardas Civis Municipais, adotando soluções que contemplam a execução completa do treinamento prático por empresas especializadas, o que demonstra a viabilidade e consolidação desse modelo no mercado.

Como alternativa à contratação pretendida, avaliou-se a possibilidade de execução direta pela Administração. Contudo, tal hipótese mostra-se inviável, considerando a inexistência de estrutura própria adequada, como estande de tiro regularizado, armamento disponível e instrutores credenciados, além das exigências legais impostas pelos órgãos reguladores.

Também foi analisada a possibilidade de contratação parcial (ex.: apenas locação de estande ou aquisição de insumos), porém tal solução se mostra menos eficiente, tendo em vista a necessidade de integração entre estrutura, equipamentos, insumos e profissionais qualificados, o que poderia comprometer a execução do treinamento e aumentar os custos operacionais.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para prestação do serviço completo apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para atendimento da necessidade identificada.

Não se verifica restrição relevante de mercado, desde que mantidas exigências compatíveis com a legislação e com a natureza do objeto, especialmente quanto ao credenciamento junto aos órgãos competentes.

## **10) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, conforme especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais), adotando-se o menor valor obtido como referência, em razão da contratação por dispensa de licitação, em observância ao princípio da economicidade.

Os documentos que subsidiaram a estimativa encontram-se anexados ao processo administrativo.

## **11) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução do treinamento prático de tiro destinado à habilitação e ao Estágio de Qualificação Profissional (EQP) dos Guardas Civis Municipais, contemplando de forma integrada todos os elementos necessários à adequada execução do objeto.

A contratação deverá incluir:

- Disponibilização de estande de tiro devidamente regularizado junto aos órgãos competentes;
- Fornecimento de armamento compatível com o treinamento;
- Fornecimento de munições em quantidade suficiente para atendimento do quantitativo estimado;
- Disponibilização de instrutores devidamente qualificados e credenciados;
- Execução do treinamento prático conforme diretrizes da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) e da Polícia Federal;
- Fornecimento de equipamentos de proteção individual e materiais de apoio;

O treinamento será destinado a 20 (vinte) Guardas Civis Municipais, com divisão em turmas de até 06 (seis) participantes por dia, garantindo adequada condução das atividades práticas e melhor aproveitamento técnico dos





F. 10  
Y

participantes.

A solução contempla a execução integral da etapa prática do treinamento, considerando que a etapa teórica será ministrada pela Polícia Federal, assegurando a conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis.

A adoção de solução integrada, por meio de contratação de empresa especializada, mostra-se mais eficiente e adequada, tendo em vista a necessidade de estrutura específica, profissionais habilitados e cumprimento de requisitos legais, garantindo a qualidade, segurança e efetividade do treinamento.

## **12) JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando as características do objeto, verifica-se que a contratação não comporta parcelamento, devendo ser realizada em item único.

Embora o parcelamento seja a regra, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, no presente caso a divisão do objeto mostra-se tecnicamente inviável e economicamente desvantajosa, tendo em vista que os serviços a serem contratados são interdependentes e devem ser executados de forma integrada.

A eventual separação do objeto em itens distintos, como locação de estande, fornecimento de armamento, fornecimento de munições e disponibilização de instrutores, poderia comprometer a execução do treinamento, dificultar a coordenação das atividades e gerar riscos à segurança dos participantes, além de elevar os custos operacionais.

Ademais, a contratação integrada de empresa especializada assegura maior eficiência na execução do serviço, padronização dos procedimentos e responsabilidade única pela prestação, facilitando a fiscalização e a gestão contratual.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra viável, sendo a contratação por item único a alternativa mais adequada para atendimento do interesse público.

## **13) RESULTADOS PRETENDIDOS**

A presente contratação tem como objetivo principal assegurar a habilitação e qualificação técnica dos Guardas Civis Municipais para o uso e manuseio de armamento de fogo, em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis.

Como resultados diretos, pretende-se:

- Capacitar os servidores para atuação segura, técnica e responsável no uso de armamento;
- Atender aos requisitos exigidos pelos órgãos reguladores para implantação do armamento institucional na Guarda Civil Municipal;
- Garantir a execução adequada do treinamento prático, com observância das normas de segurança.

Como resultados indiretos, almeja-se:

- Elevar a eficiência operacional da Guarda Civil Municipal;
- Reduzir riscos operacionais e aumentar a segurança dos agentes e da população;
- Promover a melhoria contínua na prestação do serviço público de segurança;
- Assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, por meio de contratação eficiente e adequada às necessidades da Administração.

Dessa forma, a contratação contribui para o fortalecimento das atividades institucionais da Guarda Civil Municipal e para a promoção do interesse público, por meio da ampliação da capacidade de atuação dos agentes de segurança.

## **14) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Não serão necessárias adequações físicas ou estruturais no âmbito da Administração, considerando que a execução dos serviços ocorrerá integralmente nas dependências da empresa contratada.

Como providências prévias à celebração do contrato, caberá à Administração:

- Definir a relação nominal dos Guardas Civis Municipais que participarão do treinamento;

5

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd. Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP

FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

- Organizar a divisão das turmas e o cronograma de participação dos servidores;
- Providenciar o deslocamento dos participantes até o local de realização das atividades;
- Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
- Promover, se necessário, orientação prévia dos servidores quanto à participação no treinamento.

Não há contrato vigente para o mesmo objeto, não sendo necessária a realização de transição contratual ou transferência de conhecimento.

Não se identificam ações adicionais necessárias para adequação do ambiente institucional, tampouco riscos relacionados à preparação da Administração que possam comprometer a futura contratação.

## **15) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se identificam contratações interdependentes necessárias à execução do objeto, uma vez que a solução proposta contempla, de forma integrada, todos os elementos indispensáveis à realização do treinamento prático de tiro, incluindo estrutura, insumos e recursos humanos especializados.

Quanto às contratações correlatas, destaca-se que o presente objeto está inserido em um contexto mais amplo de adequação institucional da Guarda Civil Municipal para futura utilização de armamento de fogo, podendo envolver outros processos administrativos relacionados à aquisição de armamento, equipamentos e demais requisitos legais. Contudo, tais contratações não constituem condição para a execução do objeto ora pretendido.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é autônoma e suficiente para atendimento da necessidade identificada.

## **16) POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A presente contratação possui baixo impacto ambiental direto, considerando que se trata de prestação de serviço de treinamento prático de tiro a ser realizado em estande devidamente licenciado e regulamentado pelos órgãos competentes.

Entretanto, a execução do objeto envolve o uso de munições e a geração de resíduos, como estojos e demais materiais utilizados nas atividades, os quais devem ser adequadamente gerenciados.

Como medida mitigadora, deverá ser exigido da contratada:

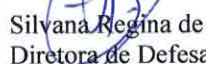
- A destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante o treinamento, em conformidade com a legislação vigente;
- A adoção de boas práticas de sustentabilidade na execução dos serviços;
- O cumprimento das normas ambientais aplicáveis ao funcionamento do estande de tiro.

Não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes da contratação, desde que observadas as medidas de controle e mitigação acima descritas.

## **17) POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

### **ASSINATURAS:**

  
Silvana Regina de Andrade  
Diretora de Defesa

**De acordo:**

  
Carlos de Queiroz Alvarez  
Secretário de Defesa e Mobilidade Urbana





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1) DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, devidamente credenciada junto ao Exército Brasileiro e à Polícia Federal, para prestação de serviços de treinamento prático de tiro, destinado à habilitação e ao Estágio de Qualificação Profissional (EQP) dos Guardas Cíveis Municipais, incluindo disponibilização de estande de tiro, armamento, munições, instrutores habilitados e demais recursos necessários à execução do treinamento.

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de **serviços comuns**, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

### 2) JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de habilitação e qualificação profissional dos Guardas Cíveis Municipais para o uso e manuseio de armamento de fogo, conforme diretrizes e exigências estabelecidas pelos órgãos competentes, em especial a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) e a Polícia Federal.

Atualmente, a Guarda Civil Municipal de Caçapava não utiliza armamento de fogo em suas atividades operacionais. Contudo, encontra-se em andamento processo administrativo visando à implantação do armamento institucional, o qual exige o cumprimento de requisitos técnicos, legais e operacionais, incluindo a capacitação dos agentes por meio de treinamento específico.

Nesse contexto, considerando que a etapa teórica será ministrada pela Polícia Federal, a presente contratação visa suprir a necessidade da etapa prática do treinamento, a qual é indispensável para a habilitação dos servidores.

A ausência de capacitação prática comprometeria a regularização da corporação junto aos órgãos competentes, bem como a futura atuação operacional dos agentes, podendo impactar diretamente na segurança dos servidores e da população.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir a execução adequada do treinamento, assegurando que os agentes estejam aptos ao desempenho de suas funções com segurança, eficiência e conformidade legal.

O objetivo da contratação é proporcionar a capacitação técnica dos Guardas Cíveis Municipais, contribuindo para o fortalecimento institucional da corporação e para a melhoria da prestação do serviço público de segurança no município.

### 3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento prático de tiro, destinado à habilitação e ao Estágio de Qualificação Profissional (EQP) dos Guardas Cíveis Municipais, pelo período necessário à execução integral do objeto, estimado em até 06 (seis) meses.

A solução consiste na contratação de empresa apta a fornecer, de forma integrada, todos os elementos necessários à execução do treinamento, incluindo:

- Disponibilização de estande de tiro devidamente regularizado junto aos órgãos competentes;
- Fornecimento de armamento compatível com o treinamento;
- Fornecimento de munições em quantidade suficiente para atendimento do quantitativo estimado;
- Disponibilização de instrutores devidamente qualificados e credenciados;
- Execução do treinamento prático conforme diretrizes da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) e da Polícia Federal;
- Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais de apoio;





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

A solução contempla exclusivamente a execução da etapa prática do treinamento, considerando que a etapa teórica será ministrada pela Polícia Federal, em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis.

A descrição detalhada da solução encontra-se prevista no Estudo Técnico Preliminar, o qual integra o presente processo administrativo para todos os fins.

## 4) DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Para fins de participação no processo de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos:

### 4.1. Requisitos gerais da contratação

A contratação refere-se à prestação de **serviço não contínuo**, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de estrutura, materiais e profissionais necessários à execução do objeto.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

A execução do contrato não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 4.2. Habilitação técnica

A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

A comprovação deverá observar, quando aplicável, o limite de até **50% (cinquenta por cento)** das parcelas de maior relevância, conforme disposto no artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4.3. Requisitos específicos da contratação

A empresa deverá comprovar:

- Credenciamento válido junto ao **Exército Brasileiro**, para funcionamento de estande de tiro;
- Credenciamento junto à **Polícia Federal**, quando aplicável;
- Indicação do estande de tiro a ser utilizado, com comprovação de regularidade e autorização de funcionamento;
- Caso o estande não seja de propriedade da empresa, deverá ser apresentado contrato ou declaração que comprove a disponibilidade de uso durante a execução do objeto;
- Disponibilização de instrutores devidamente qualificados, com comprovação de habilitação técnica e, quando aplicável, credenciamento junto à Polícia Federal;
- Disponibilização de estrutura adequada, armamento e munições compatíveis com o treinamento;
- Atendimento às diretrizes da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) e demais normativas aplicáveis.

### 4.4. Requisitos de execução

- O treinamento deverá ser realizado em estande localizado a uma distância máxima de até **30 (trinta) quilômetros do Município de Caçapava/SP**;
- Deverá ser assegurada a execução conforme quantitativos mínimos de disparos por participante;
- Os serviços deverão ser executados com observância às normas de segurança aplicáveis ao manuseio de armamento de fogo;
- A execução deverá observar integralmente as normas de segurança aplicáveis ao treinamento com armamento de fogo.





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls 12  
4

## 4.5. Declaração de conhecimento

O adjudicatário deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços, como requisito para celebração do contrato.

## 4.6. Vistoria

Não será exigida vistoria prévia, considerando que a execução do objeto ocorrerá nas dependências da contratada, não havendo necessidade de conhecimento prévio de instalações da Administração.

## 5) EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Início da execução

O início da execução do objeto ocorrerá a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme definido pela Administração.

### 5.2. Prazo de execução

O prazo de execução será de até 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser ajustado conforme cronograma previamente aprovado pela Administração.

### 5.3. Local de execução

Os serviços deverão ser executados em estande de tiro devidamente regularizado, localizado a uma distância máxima de até 30 (trinta) quilômetros do Município de Caçapava/SP.

### 5.4. Público atendido

O treinamento será destinado a 20 (vinte) Guardas Civis Municipais.

### 5.5. Organização das turmas

Os participantes deverão ser divididos em turmas de, no máximo, 06 (seis) servidores por dia, podendo a distribuição ser ajustada em comum acordo com a Administração, desde que não haja prejuízo à qualidade do treinamento e à segurança dos participantes.

### 5.6. Carga horária

O treinamento deverá observar carga horária prática mínima conforme diretrizes da Portaria nº 9-CGSP/DIREX/PF/DF, de 14 de abril de 2022, da Polícia Federal, contemplando:

- 65 (sessenta e cinco) horas práticas para habilitação;
- 8 (oito) horas práticas para o Estágio de Qualificação Profissional (EQP);
- Total mínimo de 73 (setenta e três) horas práticas por participante.

A distribuição da carga horária deverá ser organizada pela contratada em conjunto com a Administração, observando critérios de segurança, aproveitamento técnico e adequada execução das atividades.

A carga horária diária de treinamento não deverá exceder 08 (oito) horas.

### 5.7. Quantitativo de disparos

Deverá ser assegurada a realização mínima de:

- 280 (duzentos e oitenta) disparos por participante, para habilitação;
  - 50 (cinquenta) disparos por participante, para Estágio de Qualificação Profissional (EQP);
- Totalizando 330 (trezentos e trinta) disparos por participante.

A execução dos disparos deverá estar compatível com a carga horária estabelecida, garantindo adequada instrução técnica, segurança e aproveitamento dos participantes.





## 5.8. Conteúdo mínimo do treinamento

O treinamento prático deverá contemplar, no mínimo:

- Fundamentos do tiro (empunhadura, visada, acionamento e controle);
- Manejo e condução segura de armamento;
- Técnicas de tiro (incluindo tiro duplo e acompanhamento de alvo);
- Identificação e solução de panes/incidentes;
- Técnicas de uso de cobertura e abrigo;
- Técnicas de carregamento (administrativo e tático);
- Tiro defensivo (baixa luminosidade, deslocamento e situações operacionais);
- Atendimento pré-hospitalar tático (APH);
- Avaliação prática de desempenho.

## 5.9. Responsabilidades da contratada

A contratada deverá:

- Disponibilizar estande de tiro regularizado;
- Fornecer armamento, munições e materiais necessários;
- Disponibilizar instrutores qualificados e credenciados;
- Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs);
- Garantir a segurança durante toda a execução;
- Cumprir integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis.

## 5.10. Normas e regulamentações

A contratada deverá observar todas as normas e legislações pertinentes à atividade, especialmente aquelas relacionadas à segurança no manuseio de armas de fogo, bem como às exigências do Exército Brasileiro, da Polícia Federal e demais órgãos competentes, incluindo a Portaria nº 9-CGCSP/DIREX/PF/DF, de 14 de abril de 2022, ou norma que vier a substituí-la.

## 6) GESTÃO DE CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato:

Fiscal: Marcos Roberto Gomes de Lima – 9101 – Comandante da Guarda Civil Municipal.

Fiscal: Antônio William Bezerra Melo – Matrícula – 440165 – Chefe de Divisão

### 6.1. Fiscalização do contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s), competindo-lhe(s):

- Acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas;
- Registrar ocorrências e eventuais irregularidades na execução contratual;
- Solicitar correções e ajustes necessários;
- Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
- Comunicar às autoridades competentes eventuais descumprimentos contratuais.

### 6.2. Obrigações da contratada

Constituem obrigações da contratada:

- Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência;
- Disponibilizar toda a estrutura necessária à execução do treinamento;





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Fol 13

- Garantir a qualificação dos profissionais envolvidos;
- Cumprir os prazos e cronogramas estabelecidos;
- Observar as normas de segurança aplicáveis;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados durante a execução dos serviços;
- Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato;
- Substituir, às suas expensas, qualquer irregularidade verificada na execução.

### 6.3. Obrigações da contratante

Constituem obrigações da contratante:

- Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização do contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Disponibilizar a relação dos servidores participantes;
- Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas;
- Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades observadas.

### 6.4. Forma de acompanhamento

O acompanhamento da execução será realizado por meio de:

- Verificação do cumprimento da carga horária;
- Controle da participação dos servidores;
- Conferência do quantitativo de disparos realizados;
- Avaliação das condições de execução e segurança;
- Relatórios ou registros de execução, quando necessário.

### 6.5. Penalidades e sanções

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 7) CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5 deste Termo de Referência.

7.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Os bens deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro, não gerando qualquer ônus para a Administração.

7.4. Após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida, o prazo para pagamento será contado a partir da nova data de apresentação do documento.

## 8) FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha da proposta será realizada com base no **menor preço** apresentado, desde que atendidos os requisitos técnicos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

## 9) ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, adotando-se o menor valor obtido como referência, no montante de R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais), em conformidade com a contratação por dispensa de licitação.

## 10) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Fonte (nº e título)	Código de Aplicação
6276	3.3.90.39.00	06.181.8002	01	1100000

Caçapava, 23 de abril de 2026.

SILVANA REGINA DE ANDRADE  
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

CARLOS DE QUEIROZ ALVAREZ  
Secretário de Defesa e Mobilidade Urbana





Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2636/2026**  
**ANEXO III - MODELO\* DE PROPOSTA**

À Prefeitura Municipal de Caçapava - SP

CNPJ: 45.189.305/0001-21

**Dispensa de Licitação N.º 022/2026**

**Processo Administrativo N.º 2636/2026**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de treinamento prático de tiro, destinado à habilitação e ao Estágio de Qualificação Profissional (EQP) dos Guardas Cíveis Municipais, incluindo disponibilização de estande de tiro, armamento, munições, instrutores habilitados e demais recursos necessários à execução do treinamento.	serviço	02	R\$	R\$

**TOTAL DA PROPOSTA: R\$ .....**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por seu representante legal, interessada em participar da Dispensa de licitação nº \_\_\_\_\_, da Prefeitura do Município de Caçapava, DECLARA, sob as penas da lei, que a nossa proposta atende todas as solicitações do Termo de Referência e declara que atende a todos os requisitos e critérios para qualificação.

DADOS DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DADOS BANCÁRIOS:

ASSINATURA / DATA

*\* O modelo de Proposta de Preços tem caráter meramente orientativo, de modo que o documento a ser encaminhado pela empresa deverá estar em papel timbrado da própria licitante, contendo sua identificação completa (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato), não sendo admitida a utilização de timbre, brasão ou logotipo da Prefeitura Municipal de Caçapava.*



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2636/2026**

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)**

**PROCESSO Nº: xxxxx/xxxxxx**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: xxxxx/xxxxx CONTRATO Nº xxxxx/xxxxxxx**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXX, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA XXXXXXXXXX, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, de 01 DE ABRIL DE 2021.**

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**, por intermédio da Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXX**, com sede na Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava/SP, Cep 12.280-050, inscrito no CNPJ sob o nº 45.189.305/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DR. YAN LOPES DE ALMEIDA**, nomeado pela ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2025, portador da Matrícula Funcional nº 88100, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n. **XXXXXXXXXX** sediado(a) na **XXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, (**cargo**), portador(a) da cédula de identidade RG n. **XXXXXXXXXX** inscrito(a) no CPF nº **XXXXXXXXXX**, telefone: **XXXXXXXXXX** e conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 022/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de...

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

- a) Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, casos existentes;
- b) A Proposta do CONTRATADO;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1 - Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (FUNCIONAL)	FONTES (Nº E TÍTULO)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
6276	3.3.90.39.00	06.181.8002	01 - Tesouro	1100000

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ ..... (.....), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.1.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

4.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, nos termos do item 5.4.2 deste contrato.

4.3 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da parcela executada, atendendo aos itens 5.4 infra e seus subitens, solicitando que seja comprovada a execução, e uma vez atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes no item 6.9 deste contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para emissão da Nota Fiscal e para pagamento da parcela correspondente, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.4 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

4.6 - A CONTRATANTE reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal 9711/98 e Instrução Normativa SRP 3/2008, alterada pela IN RFB 971/2009 publicada em 17/11/09.

4.7 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.



## CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

5.1 – O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data **de recebimento da ordem de serviço**, observando o que dispõe o Termo de Referência, e o prazo será de 06 (seis) meses. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.1.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.1.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.3 - As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

5.3.1 - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida no item 4.3, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a **CONTRATADA**, no prazo de **3 (três) dias** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

5.3.2 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Fiscalização.

5.3.3 - A Fiscalização emitirá o **Atestado de Realização dos Serviços** em até **3 (três) dias** contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

5.3.4- Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** contados da data de emissão do Atestado de Realização dos Serviços, em conta corrente da **CONTRATADA**, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

5.4 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



5.4.1 – O prazo para recebimento provisório será de até 03 (três) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea ‘a’, inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

5.4.2 - O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 03 (três) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea ‘b’, da legislação supra.

5.4.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.4.4 - Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a prestação de serviços, equipamentos de proteção individual “EPI’s”, necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.



6.7 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

6.8 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.9 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.10.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.10.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.11 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.

6.12 - Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, formalizando por e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.13 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.14 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.15 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



6.16 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.

6.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.18 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

6.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.20 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.20.1 – A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.

6.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.24 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.25 - **Designar preposto** para representá-la durante a execução deste contrato.

6.26 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a CONTRATANTE.



6.27 – Informar e manter atualizado e acompanhar o e-mail indicado para canal oficial de comunicação, informando sempre que houver impossibilidade de acompanhamento, e indicando novo e-mail para substituição, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.5 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.5.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.5.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

7.5.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.5.4 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.8 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



#### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.**

8.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

8.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.3 – A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento Editalício.

8.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

8.7.1 – Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.**

9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá



liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.**

10.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

10.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

10.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10.4- Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.5- A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NOMEAÇÃO**

13.1 - Ficam designados como Fiscais do Contrato o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, responsável pelo Setor de \_\_\_\_\_, e o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, responsável pelo Setor de \_\_\_\_\_, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

14.1 A CONTRATADA executará o contrato todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO.**

15.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.**

15.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

.....  
Dr. YAN LOPES DE ALMEIDA  
PREFEITO

.....  
XXX  
SECRETÁRIO(A)

.....  
XXX  
CONTRATADO

.....  
FISCAL

.....  
FISCAL

Testemunhas: